



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000

CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

PREGÃO ELETRÔNICO

007/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA

OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, visando à futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da frota de veículos e lancha social do Município, destinados às Secretarias Municipais do Município de Santa Helena/MA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/04/2024 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Tipo menor preço, por Lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

LOCAL:

Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil

www.licitamaisbrasil.com.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	4
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	21
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	22
11. DOS RECURSOS	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
15. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	28
16. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	45
17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	45
18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	45
Da exigência de amostra	45
Garantia da contratação	45
19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	45
Condições de Entrega	45
20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	45
Fiscalização Técnica	46
Gestor do Contrato	47
21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO	48
Recebimento	Erro! Indicador não definido.
Liquidação	48
Prazo de pagamento	49
Forma de pagamento	49
Garantia da contratação	51
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)	75
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	76
3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)	76
4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO	76



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro –Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

5.	CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)	76
6.	CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)	77
7.	CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)	77
8.	CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)	77
9.	CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)	78
10.	CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)	80
11.	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)	80
12.	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)	83
13.	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)	84
14.	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)	84
15.	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES	84
16.	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO	85
17.	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)	85
18.	DO OBJETO	86
19.	DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	86
20.	ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)	87
21.	DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)	87
22.	VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA	88
23.	ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	90
24.	NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS	91
25.	REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	92
26.	CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	92
27.	DAS PENALIDADES	93
28.	CONDIÇÕES GERAIS	94



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000

CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

(Processo Administrativo nº 281/2024)

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA/MA**, por meio da sua Comissão de Contratações, sediada na Praça José Sarney, 178 – Centro – Santa Helena/MA, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 14.770/23 de 22 de dezembro de 2023, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, combinado com os Decretos Municipais nº 08/2024 e 09/2024, ambos de 29 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, visando à futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da frota de veículos e lancha social do Município, destinados às Secretarias Municipais do Município de Santa Helena/MA.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão realizar o cadastro junto a Plataforma com antecedência, evitando a perda dos prazos.

3.1.2. A Plataforma analisará os cadastros realizados no prazo máximo de 24 horas úteis. Dessa forma é importante se antecipar, evitando ficar de fora do processo por perda de prazo.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. *Para os itens abaixo de R\$: 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.6.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7.1.1. Benefício do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas (local), até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Santa Helena/MA em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas, conforme Lei Municipal nº 314/2021 de 20 de julho de 2021.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada **depois** das fases de lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.7 do deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. *valor unitário inicial;*
- 5.1.2. *valor unitário final;*
- 5.1.3. *variação entre lances automáticos;*
- 5.1.4. *marca;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante que não quiser utilizar a ferramenta de lances automáticos deverá cadastrar o mesmo valor no campo do lance inicial e no campo do lance final;

5.2.2. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definida pelo órgão comprador;

5.2.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão será realizada pelo pregoeiro responsável, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do recebimento das propostas iniciais.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 5% (cinco) por cento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será levado em consideração o momento de cadastro da proposta, sendo que empresa que cadastrou sua oferta primeiro poderá apresentar uma melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. No caso de negociação por lotes, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (duas) horas para reespecificar os valores unitários dos itens que compõem o lotes. Em caso de dúvidas durante o processo, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da Plataforma.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

7.1.3. Cadastro de Empresas Apenadas e Impedidas da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cadastro da proposta inicial, só será possível após o licitante confirmar na Plataforma Licita Mais Brasil as seguintes declarações exigidas em lei:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

8.2.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

8.2.2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

8.2.3. Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

8.2.4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

8.2.5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8.2.6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.2.7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.3. Caso seja verificada falsidade nas declarações acima, o licitante será desclassificado do processo e será aberto processo para inclusão do mesmo na lista de empresas apenadas e impedidas de participar dos processos licitatórios desse órgão.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. O licitante primeiro colocado terá o prazo de 2 (duas) horas para anexar e encaminhar ao pregoeiro os seus documentos de habilitação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.

8.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

8.8. Habilitação Jurídica

- 8.8.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- 8.8.2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado da Certidão específica e simplificada;
- 8.8.3. Procuração dos respectivos representantes nas licitações
- 8.8.4. Documentos dos Sócios
- 8.8.5. Documentos do Representante Legal
- 8.8.6. Prova de Administração ou Diretoria (dependo do tipo empresarial)
- 8.8.7. Decreto de Autorização de Funcionamento (no caso de empresas estrangeiras que funcionam no Brasil)

8.9. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 8.9.1. CPF/CNPJ
- 8.9.2. Inscrição estadual
- 8.9.3. Inscrição municipal
- 8.9.4. Certidão negativa de débitos Federais
- 8.9.5. Certidão negativa de débitos Estaduais
- 8.9.6. Certidão negativa de débitos Municipais
- 8.9.7. Certidão negativa de débitos Trabalhista
- 8.9.8. Certidão negativa de débitos do FGTS

8.10. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.10.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercício sociais;
- 8.10.2. Índices Contábeis
- 8.10.3. Capital social ou patrimônio líquido
- 8.10.4. **Sociedade criada no exercício em curso**: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes;
- 8.10.5. **DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1.420/2013 da RFB e alterações, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);
- 8.10.6. Certidão negativa de Falência e Concordata



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1. Atestados de Capacidade Técnica, expedido em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para os serviços prestados na área de manutenção de veículos e assemelhados, pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;

8.11.2. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privadas deverá estar com firma reconhecida em cartório;

8.12. Outras Declarações

8.12.1. Carta de Credenciamento

8.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licita Mais Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio da Plataforma, durante o cadastro da proposta inicial os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.16. A exigência de envio e verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 8.8.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil.

13.3.1. O licitante que desejar solicitar esclarecimentos ou impugnar o processo, poderá se cadastrar na Plataforma Licita Mais Brasil de forma gratuita, através da opção Cadastro Simples.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma Licitá Mais Brasil e no endereço eletrônico do órgão <https://santahelena.ma.gov.br/portal/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV – Adesão ao Cadastro de Reserva

Santa Helena- MA 26 de março de 2024

JEANNE MAYKER DIAS LOBATO
Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA

15. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, visando à futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção da frota de veículos e lancha social do Município, destinados às Secretarias Municipais do Município de Santa Helena/MA, junto nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO					
CARREGADEIRA W 130 NEWHOLLAND LOTE I					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de Troca de óleo do motor	Unid.	10		
2	Serviços de Troca do reparo superior do cilindro da concha	Unid.	10		
3	Serviços de Troca dos dentes	Unid.	8		
4	Serviços de Troca das pastilhas de freios auxiliares	Unid.	8		
5	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	6		
6	Serviços de Troca do alternador	Unid.	6		
7	Serviços de Troca das correias do alternador	Unid.	6		
8	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	6		
9	Serviços de Mão de obra da parte da força do motor	Unid.	6		
10	Serviços de Troca do cabo de freio de mão	Unid.	6		
11	Serviços de Revisão do ar condicionado completo	Unid.	6		
12	Serviços de Troca dos parafusos das rodas	Unid.	6		
13	Serviços de Troca da mangueira do braço da articulação	Unid.	6		
14	Serviços de Troca da mangueira da bomba d'água	Unid.	6		
15	Serviços de Revisão elétrica completa	Unid.	6		
VALOR TOTAL					

CAMINHÃO IVECO 260E28 - LOTE II					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
16	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	5		
17	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	5		
18	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	5		
19	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	5		
20	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	5		
21	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	5		
22	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	4		
23	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	5		
24	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	5		
25	Serviços de Troca das luvas do cardan	Unid.	5		
26	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	5		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

27	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	5		
28	Serviços de Troca dos parafusos flutuantes	Unid.	5		
29	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	5		
30	Serviços de Troca feixes de molas traseiro	Unid.	5		
31	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	5		
32	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	5		
33	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	5		
34	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	5		
35	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	5		
36	Serviços de Troca do braço L	Unid.	5		
37	Serviços de Troca da barra de direção	Unid.	5		
38	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	5		
39	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	5		
40	Serviços de Troca filtro de ar	Unid.	5		
41	Serviços de Troca filtro do hidráulico	Unid.	5		
42	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	5		
43	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	5		
44	Serviços de Troca da ventuinha do radiador	Unid.	5		
45	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5		
46	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5		
47	Serviço motor completo	Unid.	5		
48	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	5		
49	Serviços de Troca caixa de redução	Unid.	5		
50	Serviços de Troca dos estabilizadores traseiros	Unid.	5		
51	Serviços de Troca das mangueiras do hidráulico	Unid.	5		
52	Serviços de Troca da bomba hidráulica do basculante	Unid.	5		
VALOR TOTAL					

CAMINHÃO MERCEDES ATRON 2729 LOTE III

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
53	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	4		
54	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	4		
55	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	4		
56	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	4		
57	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	4		
58	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	4		
59	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	4		
60	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	4		
61	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	4		
62	Serviços de Troca dos cardan	Unid.	4		
63	Serviços de Troca dos semieixos	Unid.	4		
64	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	4		
65	Serviços de Troca das cuícas traseiras	Unid.	4		
66	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	4		
67	Serviços de Troca dos parafusos flutuantes	Unid.	4		
68	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	4		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

69	Serviços de Troca feixes de molas traseiro	Unid.	4		
70	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	4		
71	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	4		
72	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	4		
73	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	4		
74	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	4		
75	Serviços de Troca do braço L	Unid.	4		
76	Serviços de Troca da barra de direção	Unid.	4		
77	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	4		
78	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	4		
79	Serviços de Troca filtro de ar	Unid.	4		
80	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	4		
81	Serviços de Troca filtro do hidráulico	Unid.	4		
82	Serviços de Troca filtro de óleo lubrificante com a troca de óleo	Unid.	4		
83	Serviços de Troca da bomba hidráulica	Unid.	4		
84	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	4		
85	Serviços de Troca da bomba alimentadora	Unid.	4		
86	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	4		
87	Serviços de Troca do radiador completo	Unid.	4		
88	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	4		
89	Serviços de Troca do alternador	Unid.	4		
90	Serviços de Serviço motor completo	Unid.	4		
91	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	4		
VALOR TOTAL					

RETROESCAVADEIRA JCB 4CX LOTE IV					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
92	Serviços de Troca do pino	Unid.	3		
93	Serviços de Troca dos embuchamentos e sapatas	Unid.	3		
94	Serviços de Troca do cabo do acelerador do pé	Unid.	3		
95	Serviço de troca de cilindro do braço da concha	Unid.	3		
96	Serviço de troca da hidráulica da sapata traseira	Unid.	3		
VALOR TOTAL					

RETROESCAVADEIRA XCMG LOTE V					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
97	Serviço de reparo do cilindro de concha	Unid.	6		
98	Troca da bucha da esteira	Unid.	6		
99	Troca da correia do motor	Unid.	8		
100	Troca da correia hidráulica	Unid.	8		
101	Troca da corrente da esteira	Unid.	7		
102	Troca da magueira de elevação	Unid.	7		
103	Troca da magueira de fechamento	Unid.	12		
104	Troca da mola da esteira	Unid.	7		
105	Troca de bomba de óleo	Unid.	3		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

106	Troca de bomba hidraulica da direção	Unid.	3		
107	Troca de cilindro de giro	Unid.	3		
108	Troca de filtro de combustivel	Unid.	12		
109	Troca de oleo da transmissão	Unid.	12		
110	Troca de óleo do motor	Unid.	12		
111	Troca de parabrisa	Unid.	7		
112	Troca de ponta de eixo	Unid.	6		
113	Troca de unhas	Unid.	8		
114	Troca de válvula de selenoide	Unid.	6		
115	Troca do cilindro de elevação	Unid.	8		
116	troca do cilindro de fechamento	Unid.	8		
117	troca do compressor de ar	Unid.	3		
118	Troca do guia da esteira	Unid.	8		
119	Troca do kit do motor	Unid.	2		
120	Troca do modulo joystick	Unid.	2		
121	Troca do rodante da esteira	Unid.	8		
122	Troca do tanque de combustivel	Unid.	2		
123	Troca dos bicos injetores	Unid.	2		
124	Troca dos parafusos de esteira	Unid.	8		
125	Troca dos pinos da esteira	Unid.	8		
VALOR TOTAL					

PATROL- CATERPILAR K120 LOTE VI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
126	Serviços de Troca do reparo da bomba de transferência	Unid.	3		
127	Serviços de Troca da mangueira do movimento de articulação da lamina	Unid.	3		
128	Serviços de Troca da correia do alternador	Unid.	3		
129	Serviços de Troca da junta da válvula	Unid.	3		
130	Serviços de Troca do rolamento de centro	Unid.	4		
131	Serviços de Troca da lamina	Unid.	10		
132	Serviços de embuchamento	Unid.	3		
133	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	3		
134	Serviços de Revisão do ar condicionado	Unid.	3		
135	Serviços de Revisão elétrica completa	Unid.	3		
136	Serviços de Troca do radiador	Unid.	3		
137	Serviços de Troca dos rolamentos de articulação	Unid.	3		
138	Serviços de Troca da bomba hidráulico	Unid.	3		
139	Serviço de motor completo parte de força	Unid.	3		
140	Serviços de Troca dos parafusos da roda	Unid.	3		
VALOR TOTAL					

PATROL- CATERPILAR XCMG LOTE VII

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
141	Serviços de Troca do reparo da bomba de transferência	serviços	3		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

142	Serviços de Troca da mangueira do movimento de articulação da lamina	serviços	3		
143	Serviços de Troca da correia do alternador	serviços	3		
144	Serviços de Troca da junta da válvula	serviços	3		
145	Serviços de Troca do rolamento de centro	serviços	4		
146	Serviços de Troca da lamina	serviços	10		
147	Serviços de embuchamento	serviços	3		
148	Serviços de Troca dos terminais de direção	serviços	3		
149	Serviços de Revisão do ar condicionado	serviços	3		
150	Serviços de Revisão elétrica completa	serviços	3		
151	Serviços de Troca do radiador	serviços	3		
152	Serviços de Troca dos rolamentos de articulação	serviços	3		
153	Serviços de Troca da bomba hidráulico	serviços	3		
154	serviçosREVISÃO DA TRASNMICÇÃO	serviços	4		
155	serviços de troca do retentor do vila brequim	serviços	4		
156	Serviço de motor completo parte de força	serviços	3		
157	Serviços de Troca dos parafusos da roda	serviços	3		
VALOR TOTAL					

TRATOR MASSEY FERGUSON LOTE VIII

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
158	Serviços de Troca de disco	Unid.	3		
159	Serviços de Reparo do eixo tração	Unid.	3		
160	Serviços de Revisão do freio traseiro e dianteiro	Unid.	3		
161	Serviços de Troca de bomba d'água	Unid.	3		
162	Serviços de Troca da bomba de transferência	Unid.	3		
163	Serviços de Troca do rolamento da roda dianteira	Unid.	3		
164	Serviços de Troca do filtro de ar	Unid.	3		
165	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	3		
166	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	3		
167	Serviços de Troca do radiador	Unid.	3		
168	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	3		
169	Serviços de Troca do alternador	Unid.	3		
170	Serviços de mão de obra do motor	Unid.	3		
171	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	3		
VALOR TOTAL					

SECRETARIA DE AGRICULTURA PESCA E DO DESENV. ECONOMICO

TRATOR VALTRA A 850 LOTE IX

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
172	Serviços de Troca de disco	Unid.	12		
173	Serviços de Reparo do eixo tração	Unid.	12		
174	Serviços de Troca de mangueira de engate	Unid.	12		
175	Serviços de Revisão do freio traseiro e dianteiro	Unid.	12		
176	Serviços de Troca de bom d'água	Unid.	12		
177	Serviços de Troca do rolamento da roda dianteira	Unid.	12		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

178	Serviços de Troca do filtro de ar interno	Unid.	12		
179	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	12		
180	Serviços de Troca do filtro de hidráulico	Unid.	12		
181	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	12		
182	Serviços de Troca Bomba de transferência	Unid.	12		
183	Serviços de Troca do radiador	Unid.	12		
184	Serviços de Troca do alternador	Unid.	12		
185	Serviços de mão de obra do motor	Unid.	8		
186	Serviços de Troca Revisão do diferencial completo	Unid.	12		
VALOR TOTAL					

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO TUTELAR LOTE X

CHEVROLET SPIN

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
187	Serviços de Terminal de direção	Unid.	2		
188	Serviços de Rolamento dianteiro esquerdo	Unid.	2		
189	Serviços de Rolamento dianteiro direito	Unid.	2		
190	Serviços de Pivô superior esquerdo	Unid.	2		
191	Serviços de Pivô inferior direito	Unid.	2		
192	Serviços de Troca parafusos	Unid.	2		
193	Serviços de Troca das beletas	Unid.	2		
194	Serviços de Troca das molas dianteiras	Unid.	2		
195	Serviços de Trocas juntas homocinéticas	Unid.	2		
196	Serviços de Troca cubo dianteiro	Unid.	2		
197	Serviços de Troca bandejas superior	Unid.	2		
198	Serviços de Troca bandeja inferior	Unid.	2		
199	Serviços de Troca articulação	Unid.	2		
200	Serviços de Troca caixa de direção	Unid.	2		
201	Serviços de Troca buchas estabilizador	Unid.	2		
202	Serviços de Troca cabo de freio de mão	Unid.	2		
203	Serviços de Troca rolamento traseiro	Unid.	2		
204	Serviços de Troca cubo traseiro	Unid.	2		
205	Serviços de Troca rolamento traseiro	Unid.	2		
206	Serviços de Troca molas traseiro	Unid.	2		
207	Serviços de Troca jogo de lona	Unid.	2		
208	Serviços de Troca rolamento tensor	Unid.	2		
209	Serviços de Troca correia alternador	Unid.	2		
210	Serviços de Troca correia do compressor de ar	Unid.	2		
211	Serviços de Troca comando da válvula	Unid.	2		
212	Serviços de Troca bomba elétrica	Unid.	2		
213	Serviços de mão de obra do motor	Unid.	2		
214	Serviços de Troca do alternador	Unid.	2		
215	Serviços de Troca do radiador	Unid.	2		
216	Serviços de Troca caixa de marcha	Unid.	1		
217	Serviços de Troca kit de embreagem	Unid.	1		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

218	Serviços de Troca revisão da caixa de marcha	Unid.	1		
219	Serviços de Serviço revisão elétrico completo	Unid.	1		
220	Serviço revisão do ar condicionado completo	Unid.	1		
VALOR TOTAL					

LANCHA LOTE XI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
221	Serviços do motor completo	Unid.	4		
222	Troca de óleo completo	Unid.	6		
223	Revisão do revés	Unid.	5		
224	Embuchamento do eixo	Unid.	6		
225	Troca da palheta	Unid.	6		
226	Revisão do lemi	Unid.	4		
227	Serviços de troca dos cabos que ligam ao lemi	Unid.	6		
228	Serviços de troca da turbina do motor	Unid.	5		
229	Serviços de troca da descarga do motor	Unid.	5		
230	Serviços de torca de alternador	Unid.	6		
231	Serviços de troca motor partida	Unid.	5		
232	Serviços de troca bomba d'agua	Unid.	5		
233	Serviços de troca bomba oleo	Unid.	6		
234	Serviços de Troca bomba de transferência	Unid.	6		
235	Serviços de troca de serpentina	Unid.	6		
236	Serviços de troca do cabo acelerador	Unid.	6		
237	Serviços de troca de bomba injetora com bicos	Unid.	6		
238	Serviços de troca do eixo da palheta	Unid.	6		
239	Serviços de troca dos balancinhos	Unid.	6		
240	Serviços de troca dos cabecotes	Unid.	6		
241	Serviços de troca de cruzeta	Unid.	6		
242	Serviços de troca de rolamentos	Unid.	6		
243	Serviços de troca de parabrisa	Unid.	6		
244	Serviços de troca de farol de mille	Unid.	6		
VALOR TOTAL					

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ONIBUS 15.190 LOTE XII					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
245	Serviços de Troca embuchamento dianterio	Unid.	5		
246	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	5		
247	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	5		
248	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	5		
249	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	5		
250	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	5		
251	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	5		
252	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	5		
253	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	5		
254	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	5		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

255	Serviços de Troca das luvas do cardan	Unid.	5		
256	Serviços de Troca dos cardan	Unid.	5		
257	Serviços de Troca das cruzetas	Unid.	5		
258	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	5		
259	Serviços de Troca das cuícas traseiras	Unid.	5		
260	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	5		
261	Serviços de Troca dos parafusos flutuantes	Unid.	5		
262	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	5		
263	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	5		
264	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	5		
265	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	5		
266	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	5		
267	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	5		
268	Serviços de Troca das pitimas	Unid.	5		
269	Serviços de Troca do braço L	Unid.	5		
270	Serviços de Troca da barra de direção	Unid.	5		
271	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	5		
272	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	5		
273	Serviços de Troca filtro de ar interno	Unid.	5		
274	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	5		
275	Serviços de Troca filtro do hidráulico	Unid.	5		
276	Serviços de Troca de óleo completa	Unid.	5		
277	Serviços de Troca da bomba hidráulica	Unid.	5		
278	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	5		
279	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	5		
280	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5		
281	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5		
282	Serviços de motor completo	Unid.	5		
283	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	5		
284	Serviços de Troca jumelos dianteiros	Unid.	5		
VALOR TOTAL					

ONIBUS 15.190 LOTE XIII					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
285	Serviços de Troca embuchamento dianterio	Unid.	5		
286	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	5		
287	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	5		
288	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	5		
289	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	5		
290	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	5		
291	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	5		
292	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	5		
293	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	5		
294	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	5		
295	Serviços de Troca dos cardan	Unid.	5		
296	Serviços de Troca das cruzetas	Unid.	5		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

297	Serviços de Troca da luva do diferencial	Unid.	5		
298	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	5		
299	Serviços de Troca das cuícas traseiras	Unid.	5		
300	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	5		
301	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	5		
302	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	5		
303	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	5		
304	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	5		
305	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	5		
306	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	5		
307	Serviços de Troca do braço I	Unid.	5		
308	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	5		
309	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	5		
310	Serviços de Troca filtro de ar	Unid.	5		
311	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	5		
312	Serviços de Troca oleo completa	Unid.	5		
313	Serviços de Troca da bomba hidráulica	Unid.	5		
314	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	5		
315	Serviços de Troca da bomba injetora	Unid.	5		
316	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	5		
317	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5		
318	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	5		
319	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5		
320	Serviços de motor completo	Unid.	5		
321	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	5		
322	Serviços de Troca chumelos dianteiros	Unid.	5		
VALOR TOTAL					

ONIBUS 15.190 LOTE XIV					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
323	Serviços de Troca embuchamento dianterio	Unid.	5		
324	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	5		
325	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	5		
326	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	5		
327	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	5		
328	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	5		
329	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	5		
330	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	5		
331	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	5		
332	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	5		
333	Serviços de Troca dos cardan	Unid.	5		
334	Serviços de Troca das cruzetas	Unid.	5		
335	Serviços de Troca da luva do diferencial	Unid.	5		
336	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	5		
337	Serviços de Troca das cuícas traseiras	Unid.	5		
338	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	5		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

339	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	5		
340	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	5		
341	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	5		
342	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	5		
343	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	5		
344	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	5		
345	Serviços de Troca do braço I	Unid.	5		
346	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	5		
347	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	5		
348	Serviços de Troca filtro de ar	Unid.	5		
349	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	5		
350	Serviços de Troca óleo completa	Unid.	5		
351	Serviços de Troca da bomba hidráulica	Unid.	5		
352	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	5		
353	Serviços de Troca da bomba injetora	Unid.	5		
354	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	5		
355	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5		
356	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	5		
357	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5		
358	Serviços de motor completo	Unid.	5		
359	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	5		
360	Serviços de Troca chumelos dianteiros	Unid.	5		
VALOR TOTAL					

ONIBUS - VW NEOBUS 8/160 LOTE XV					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
361	Serviços de Troca embuchamento dianterio	Unid.	5		
362	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	5		
363	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	5		
364	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	5		
365	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	5		
366	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	5		
367	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	5		
368	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	5		
369	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	5		
370	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	5		
371	Serviços de Troca dos cardan	Unid.	5		
372	Serviços de Troca das cruzetas	Unid.	5		
373	Serviços de Troca da luva do diferencial	Unid.	5		
374	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	5		
375	Serviços de Troca das cuícas traseiras	Unid.	5		
376	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	5		
377	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	5		
378	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	5		
379	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	5		
380	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	5		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

381	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	5		
382	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	5		
383	Serviços de Troca do braço I	Unid.	5		
384	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	5		
385	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	5		
386	Serviços de Troca filtro de ar	Unid.	5		
387	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	5		
388	Serviços de Troca óleo completa	Unid.	5		
389	Serviços de Troca da bomba hidráulica	Unid.	5		
390	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	5		
391	Serviços de Troca da bomba injetora	Unid.	5		
392	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	5		
393	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5		
394	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	5		
395	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5		
396	Serviços de motor completo	Unid.	5		
397	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	5		
398	Serviços de Troca chumelos dianteiros	Unid.	5		
VALOR TOTAL					

ONIBUS - VW NEOBUS 8/160 LOTE XVI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
399	Serviços de Troca embuchamento dianterio	Unid.	5		
400	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	5		
401	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	5		
402	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	5		
403	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	5		
404	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	5		
405	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	5		
406	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	5		
407	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	5		
408	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	5		
409	Serviços de Troca dos cardan	Unid.	5		
410	Serviços de Troca das cruzetas	Unid.	5		
411	Serviços de Troca da luva do diferencial	Unid.	5		
412	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	5		
413	Serviços de Troca das cuícas traseiras	Unid.	5		
414	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	5		
415	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	5		
416	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	5		
417	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	5		
418	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	5		
419	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	5		
420	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	5		
421	Serviços de Troca do braço I	Unid.	5		
422	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	5		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

423	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	5		
424	Serviços de Troca filtro de ar	Unid.	5		
425	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	5		
426	Serviços de Troca óleo completa	Unid.	5		
427	Serviços de Troca da bomba hidráulica	Unid.	5		
428	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	5		
429	Serviços de Troca da bomba injetora	Unid.	5		
430	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	5		
431	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5		
432	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	5		
433	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5		
434	Serviços de motor completo	Unid.	5		
435	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	5		
436	Serviços de Troca chumelos dianteiros	Unid.	5		
VALOR TOTAL					

ONIBUS - VW NEOBUS 8/160 LOTE XVII					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
437	Serviços de Troca embuchamento dianterio	Unid.	5		
438	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	5		
439	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	5		
440	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	5		
441	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	5		
442	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	5		
443	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	5		
444	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	5		
445	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	5		
446	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	5		
447	Serviços de Troca dos cardan	Unid.	5		
448	Serviços de Troca das cruzetas	Unid.	5		
449	Serviços de Troca da luva do diferencial	Unid.	5		
450	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	5		
451	Serviços de Troca das cuícas traseiras	Unid.	5		
452	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	5		
453	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	5		
454	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	5		
455	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	5		
456	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	5		
457	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	5		
458	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	5		
459	Serviços de Troca do braço l	Unid.	5		
460	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	5		
461	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	5		
462	Serviços de Troca filtro de ar	Unid.	5		
463	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	5		
464	Serviços de Troca óleo completa	Unid.	5		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

465	Serviços de Troca da bomba hidráulica	Unid.	5		
466	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	5		
467	Serviços de Troca da bomba injetora	Unid.	5		
468	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	5		
469	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5		
470	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	5		
471	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5		
472	Serviços de motor completo	Unid.	5		
473	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	5		
474	Serviços de Troca chumelos dianteiros	Unid.	5		
VALOR TOTAL					

ONIBUS - VW NEOBUS 8/160 LOTE XVIII					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
475	Serviços de Troca embuchamento dianterio	Unid.	5		
476	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	5		
477	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	5		
478	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	5		
479	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	5		
480	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	5		
481	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	5		
482	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	5		
483	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	5		
484	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	5		
485	Serviços de Troca dos cardan	Unid.	5		
486	Serviços de Troca das cruzetas	Unid.	5		
487	Serviços de Troca da luva do diferencial	Unid.	5		
488	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	5		
489	Serviços de Troca das cuícas traseiras	Unid.	5		
490	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	5		
491	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	5		
492	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	5		
493	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	5		
494	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	5		
495	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	5		
496	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	5		
497	Serviços de Troca do braço l	Unid.	5		
498	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	5		
499	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	5		
500	Serviços de Troca filtro de ar	Unid.	5		
501	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	5		
502	Serviços de Troca oleo completa	Unid.	5		
503	Serviços de Troca da bomba hidráulica	Unid.	5		
504	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	5		
505	Serviços de Troca da bomba injetora	Unid.	5		
506	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	5		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

507	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5		
508	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	5		
509	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5		
510	Serviços de motor completo	Unid.	5		
511	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	5		
512	Serviços de Troca chumelos dianteiros	Unid.	5		
VALOR TOTAL					

ONIBUS - VW NEOBUS 8/160 LOTE XIX					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
513	Serviços de Troca embuchamento dianterio	Unid.	5		
514	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	5		
515	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	5		
516	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	5		
517	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	5		
518	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	5		
519	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	5		
520	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	5		
521	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	5		
522	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	5		
523	Serviços de Troca dos cardan	Unid.	5		
524	Serviços de Troca das cruzetas	Unid.	5		
525	Serviços de Troca da luva do diferencial	Unid.	5		
526	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	5		
527	Serviços de Troca das cuícas traseiras	Unid.	5		
528	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	5		
529	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	5		
530	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	5		
531	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	5		
532	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	5		
533	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	5		
534	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	5		
535	Serviços de Troca do braço I	Unid.	5		
536	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	5		
537	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	5		
538	Serviços de Troca filtro de ar	Unid.	5		
539	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	5		
540	Serviços de Troca oleo completa	Unid.	5		
541	Serviços de Troca da bomba hidráulica	Unid.	5		
542	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	5		
543	Serviços de Troca da bomba injetora	Unid.	5		
544	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	5		
545	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5		
546	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	5		
547	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5		
548	Serviços de motor completo	Unid.	5		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

549	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	5		
550	Serviços de Troca chumelos dianteiros	Unid.	5		
VALOR TOTAL					

MICRO ONIBUS IVECO LOTE XX					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
551	Serviços de Troca embuchamento dianterio	Unid.	5		
552	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	5		
553	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	5		
554	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	5		
555	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	5		
556	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	5		
557	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	5		
558	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	5		
559	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	5		
560	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	5		
561	Serviços de Troca dos cardan	Unid.	5		
562	Serviços de Troca das cruzetas	Unid.	5		
563	Serviços de Troca da luva do diferencial	Unid.	5		
564	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	5		
565	Serviços de Troca das cuícas traseiras	Unid.	5		
566	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	5		
567	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	5		
568	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	5		
569	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	5		
570	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	5		
571	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	5		
572	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	5		
573	Serviços de Troca do braço I	Unid.	5		
574	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	5		
575	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	5		
576	Serviços de Troca filtro de ar	Unid.	5		
577	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	5		
578	Serviços de Troca oleo completa	Unid.	5		
579	Serviços de Troca da bomba hidráulica	Unid.	5		
580	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	5		
581	Serviços de Troca da bomba injetora	Unid.	5		
582	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	5		
583	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5		
584	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	5		
585	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5		
586	Serviços de motor completo	Unid.	5		
587	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	5		
588	Serviços de Troca chumelos dianteiros	Unid.	5		
VALOR TOTAL					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

SECRETARIA DE SAÚDE

AUTOMOVELO MODELO MONTANA (AMBULANCIA) LOTE XXI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
589	Serviços de Terminal de direção	Unid.	4		
590	Serviços de Rolamento dianteiro esquerdo	Unid.	4		
591	Serviços de Rolamento dianteiro direito	Unid.	4		
592	Serviços de Pivô superior esquerdo	Unid.	4		
593	Serviços de Pivô inferior direito	Unid.	4		
594	Serviços de Troca partilhas	Unid.	4		
595	Serviços de Troca das beletas	Unid.	4		
596	Serviços de Troca das molas dianteiras	Unid.	4		
597	Serviços de Trocas juntas homoceméticas	Unid.	4		
598	Serviços de Troca cubo dianteiro	Unid.	4		
599	Serviços de Troca bandejas superior	Unid.	4		
600	Serviços de Troca bandeja inferior	Unid.	4		
601	Serviços de Troca articulação	Unid.	4		
602	Serviços de Troca caixa de direção	Unid.	4		
603	Serviços de Troca buchas estabilizador	Unid.	4		
604	Serviços de Troca cabo de freio de mão	Unid.	4		
605	Serviços de Troca rolamento traseiro	Unid.	4		
606	Serviços de Troca cubo traseiro	Unid.	4		
607	Serviços de Troca rolamento traseiro	Unid.	4		
608	Serviços de Troca molas traseiro	Unid.	4		
609	Serviços de Troca jogo de lona	Unid.	4		
610	Serviços de Troca rolamento tensor	Unid.	5		
611	Serviços de Troca correia alternador	Unid.	6		
612	Serviços de Troca correia do compressor de ar	Unid.	5		
613	Serviços de Troca comando da válvula	Unid.	5		
614	Serviços de Troca bomba elétrica	Unid.	5		
615	Serviços de mão de obra do motor	Unid.	5		
616	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5		
617	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5		
618	Serviços de Troca caixa de marcha	Unid.	5		
619	Serviços de Troca kit de embreagem	Unid.	5		
620	Serviços de Troca revisão da caixa de marcha	Unid.	5		
621	Serviços de Serviço revisão elétrico completo	Unid.	5		
622	Serviço revisão do ar condicionado completo	Unid.	5		
VALOR TOTAL					

AUTOMOVELO RENAULT MASTER LOTE XXII

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
623	Terminal de direção	Unid.	5		
624	Rolamento dianteiro	Unid.	5		
625	Pivô superior esquerdo	Unid.	5		
626	Pivô inferior direito	Unid.	5		
627	Troca partilhas	Unid.	5		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

628	Troca das beletas	Unid.	5		
629	Troca das molas dianteiro	Unid.	5		
630	Troca juntas homogeneticas	Unid.	5		
631	Troca amortecedores	Unid.	5		
632	Troca cubo	Unid.	5		
633	Troca bandejas superior	Unid.	5		
634	Troca bandejas inferior	Unid.	5		
635	Troca articulações	Unid.	5		
636	Troca de caixa de direção	Unid.	5		
637	Troca buchas estabilizadoras	Unid.	5		
638	Cabo de freio de mão	Unid.	5		
639	Troca rolamento traseiro	Unid.	5		
640	Troca cubo traseiro	Unid.	5		
641	Troca jogo de lona	Unid.	5		
642	Troca eixo traseiro	Unid.	5		
643	Troca da bomba d'água	Unid.	5		
644	Troca rolamento do tensor	Unid.	5		
645	Troca correia do alternador	Unid.	5		
646	Comando da válvula	Unid.	5		
647	Troca do cabeçote	Unid.	5		
648	Bomba elétrica	Unid.	5		
649	Troca molas traseiras	Unid.	5		
650	Troca do tanque	Unid.	5		
651	Serviços de motor completo	Unid.	5		
652	Troca do alternador	Unid.	5		
653	Troca motor de arranque	Unid.	5		
654	Troca radiador	Unid.	5		
655	Troca caixa de marcha	Unid.	5		
656	Troca kit de embreagem	Unid.	5		
657	Troca do cabo caixa de marcha	Unid.	5		
658	Serviço revisão elétrica completa	Unid.	5		
659	Serviço revisão do ar condicionado completo	Unid.	5		
660	Troca do cruzeta	Unid.	5		
661	Troca bomba alimentadora	Unid.	5		
VALOR TOTAL					

15.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

15.3. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

16. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

16.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

16.3. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

17.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

18. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

18.1. *Serão exigidas amostras;*

Garantia da contratação

18.2. *Não haverá exigência da garantia da contratação pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

18.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

19. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

19.1. *O prazo para iniciar a execução dos serviços é de 05 (cinco) dias, contados do(a) Ordem de Serviço, Conforme Solicitada.*

20. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

20.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

20.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

20.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

20.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

20.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

20.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

20.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

20.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

20.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

20.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

21.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 21.2.1. o prazo de validade;
- 21.2.2. a data da emissão;
- 21.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 21.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 21.2.5. o valor a pagar; e
- 21.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

21.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

21.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

21.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

21.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

21.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

21.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONSOLIDADO - ETP

INTRODUÇÃO

Registro de Preços, do tipo menor preço por lote, visando à Futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção da frota de veículos e lancha social do Município de Santa Helena – MA.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

A prestação de serviço de manutenção da frota de veículos e lancha social tem como fator primordial:

- Simplificar o controle de gastos com a manutenção corretiva e preventiva de veículos;
- Aplicação do Princípio da economicidade e eficiência;
- Otimização da aplicação de recursos Públicos;
- Por fim, a prestação de serviço elencado tem sua importância técnica-operacional para o

desenvolvimento hábil dos trabalhos desempenhados por este Município, de forma a atender precisamente as necessidades identificadas, atendendo o princípio da eficiência, padronização, legalidade e os demais princípios que norteiam a Administração Pública

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Previsão da Consta no Plano de Contratação Anual afixado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Os serviços a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. A contratada possibilitará a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos. Deverá ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Helena e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea. A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados envolvidos na prestação dos serviços.

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena da respectiva fatura quando do não cumprimento. A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento.

A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis). Os serviços serão executados pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

21.16. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

Especificações técnicas;

Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

Prazo de validade da proposta;

Origem (nacional ou estrangeiro).

Garantia da contratação

21.17. Não haverá exigência da garantia da contratação pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

21.18. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

CARREGADEIRA W 130 NEWHOLLAND



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	Serviços de Troca de óleo do motor	Unid.	10
2	Serviços de Troca do reparo superior do cilindro da concha	Unid.	10
3	Serviços de Troca dos dentes	Unid.	8
4	Serviços de Troca das pastilhas de freios auxiliares	Unid.	8
5	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	6
6	Serviços de Troca do alternador	Unid.	6
7	Serviços de Troca das correias do alternador	Unid.	6
8	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	6
9	Serviços de Mão de obra da parte da força do motor	Unid.	6
10	Serviços de Troca do cabo de freio de mão	Unid.	6
11	Serviços de Revisão do ar condicionado completo	Unid.	6
12	Serviços de Troca dos parafusos das rodas	Unid.	6
13	Serviços de Troca da mangueira do braço da articulação	Unid.	6
14	Serviços de Troca da mangueira da bomba d'água	Unid.	6
15	Serviços de Revisão elétrica completa	Unid.	6

CAMINHÃO IVECO 260E28			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
16	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	5
17	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	5
18	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	5
19	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	5
20	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	5
21	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	5
22	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	4
23	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	5
24	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	5
25	Serviços de Troca das luvas do cardan	Unid.	5
26	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	5
27	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	5
28	Serviços de Troca dos parafusos flutuantes	Unid.	5
29	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	5
30	Serviços de Troca feixes de molas traseiro	Unid.	5
31	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

32	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	5
33	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	5
34	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	5
35	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	5
36	Serviços de Troca do braço L	Unid.	5
37	Serviços de Troca da barra de direção	Unid.	5
38	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	5
39	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	5
40	Serviços de Troca filtro de ar	Unid.	5
41	Serviços de Troca filtro do hidráulico	Unid.	5
42	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	5
43	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	5
44	Serviços de Troca da ventuinha do radiador	Unid.	5
45	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5
46	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5
47	Serviço motor completo	Unid.	5
48	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	5
49	Serviços de Troca caixa de redução	Unid.	5
50	Serviços de Troca dos estabilizadores traseiros	Unid.	5
51	Serviços de Troca das mangueiras do hidráulico	Unid.	5
52	Serviços de Troca da bomba hidráulica do basculante	Unid.	5

CAMINHÃO MERCEDES ATRON 2729			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
53	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	4
54	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	4
55	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	4
56	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	4
57	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	4
58	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	4
59	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	4
60	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	4
61	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	4
62	Serviços de Troca dos cardan	Unid.	4
63	Serviços de Troca dos semieixos	Unid.	4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

64	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	4
65	Serviços de Troca das cuícas traseiras	Unid.	4
66	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	4
67	Serviços de Troca dos parafusos flutuantes	Unid.	4
68	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	4
69	Serviços de Troca feixes de molas traseiro	Unid.	4
70	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	4
71	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	4
72	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	4
73	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	4
74	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	4
75	Serviços de Troca do braço L	Unid.	4
76	Serviços de Troca da barra de direção	Unid.	4
77	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	4
78	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	4
79	Serviços de Troca filtro de ar	Unid.	4
80	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	4
81	Serviços de Troca filtro do hidráulico	Unid.	4
82	Serviços de Troca filtro de óleo lubrificante com a troca de óleo	Unid.	4
83	Serviços de Troca da bomba hidráulica	Unid.	4
84	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	4
85	Serviços de Troca da bomba alimentadora	Unid.	4
86	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	4
87	Serviços de Troca do radiador completo	Unid.	4
88	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	4
89	Serviços de Troca do alternador	Unid.	4
90	Serviços de Serviço motor completo	Unid.	4
91	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	4

RETROESCAVADEIRA JCB 4CX			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
92	Serviços de Troca do pino	Unid.	3
93	Serviços de Troca dos embuchamentos e sapatas	Unid.	3
94	Serviços de Troca do cabo do acelerador do pé	Unid.	3
95	Servço de troca de cilindro do braço da concha	Unid.	3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

96	Serviço de troca da hidraulico da sapata traseira	Unid.	3
----	---	-------	---

RETROESVADEIRA XCMG			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
97	Serviço de reparo do cilindro de concha	Unid.	6
98	Troca da bucha da esteira	Unid.	6
99	Troca da correia do motor	Unid.	8
100	Troca da correia hidraulica	Unid.	8
101	Troca da corrente da esteira	Unid.	7
102	Troca da magueira de elevação	Unid.	7
103	Troca da magueira de fechamento	Unid.	12
104	Troca da mola da esteira	Unid.	7
105	Troca de bomba de óleo	Unid.	3
106	Troca de bomba hidraulica da direção	Unid.	3
107	Troca de cilindro de giro	Unid.	3
108	Troca de filtro de combustivel	Unid.	12
109	Troca de oleo da transmissão	Unid.	12
110	Troca de óleo do motor	Unid.	12
111	Troca de parabrisa	Unid.	7
112	Troca de ponta de eixo	Unid.	6
113	Troca de unhas	Unid.	8
114	Troca de válvula de selenoide	Unid.	6
115	Troca do cilindro de elevação	Unid.	8
116	troca do cilindro de fechamento	Unid.	8
117	troca do compressor de ar	Unid.	3
118	Troca do guia da esteira	Unid.	8
119	Troca do kit do motor	Unid.	2
120	Troca do modulo joystick	Unid.	2
121	Troca do rodante da esteira	Unid.	8
122	Troca do tanque de combustivel	Unid.	2
123	Troca dos bicos injetores	Unid.	2
124	Troca dos parafusos de esteira	Unid.	8
125	Troca dos pinos da esteira	Unid.	8

PATROL- CATERPILAR K120



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
126	Serviços de Troca do reparo da bomba de transferência	Unid.	3
127	Serviços de Troca da mangueira do movimento de articulação da lamina	Unid.	3
128	Serviços de Troca da correia do alternador	Unid.	3
129	Serviços de Troca da junta da válvula	Unid.	3
130	Serviços de Troca do rolamento de centro	Unid.	4
131	Serviços de Troca da lamina	Unid.	10
132	Serviços de embuchamento	Unid.	3
133	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	3
134	Serviços de Revisão do ar condicionado	Unid.	3
135	Serviços de Revisão elétrica completa	Unid.	3
136	Serviços de Troca do radiador	Unid.	3
137	Serviços de Troca dos rolamentos de articulação	Unid.	3
138	Serviços de Troca da bomba hidráulico	Unid.	3
139	Serviço de motor completo parte de força	Unid.	3
140	Serviços de Troca dos parafusos da roda	Unid.	3

PATROL- CATERPILAR XCMG			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
141	Serviços de Troca do reparo da bomba de transferência	serviços	3
142	Serviços de Troca da mangueira do movimento de articulação da lamina	serviços	3
143	Serviços de Troca da correia do alternador	serviços	3
144	Serviços de Troca da junta da válvula	serviços	3
145	Serviços de Troca do rolamento de centro	serviços	4
146	Serviços de Troca da lamina	serviços	10
147	Serviços de embuchamento	serviços	3
148	Serviços de Troca dos terminais de direção	serviços	3
149	Serviços de Revisão do ar condicionado	serviços	3
150	Serviços de Revisão elétrica completa	serviços	3
151	Serviços de Troca do radiador	serviços	3
152	Serviços de Troca dos rolamentos de articulação	serviços	3
153	Serviços de Troca da bomba hidráulico	serviços	3
154	serviçosREVISÃO DA TRASNMIÇÃO	serviços	4
155	serviços de troca do retentor do vila brequim	serviços	4
156	Serviço de motor completo parte de força	serviços	3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

157	Serviços de Troca dos parafusos da roda	serviços	3
-----	---	----------	---

TRATOR MASSEY FERGUSON			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
158	Serviços de Troca de disco	Unid.	3
159	Serviços de Reparo do eixo tração	Unid.	3
160	Serviços de Revisão do freio traseiro e dianteiro	Unid.	3
161	Serviços de Troca de bomba d'água	Unid.	3
162	Serviços de Troca da bomba de transferência	Unid.	3
163	Serviços de Troca do rolamento da roda dianteira	Unid.	3
164	Serviços de Troca do filtro de ar	Unid.	3
165	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	3
166	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	3
167	Serviços de Troca do radiador	Unid.	3
168	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	3
169	Serviços de Troca do alternador	Unid.	3
170	Serviços de mão de obra do motor	Unid.	3
171	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	3
SECRETARIA DE AGRICULTURA PESCA E DO DESENV. ECONOMICO			
TRATOR VALTRA A 850			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
172	Serviços de Troca de disco	Unid.	12
173	Serviços de Reparo do eixo tração	Unid.	12
174	Serviços de Troca de mangueira de engate	Unid.	12
175	Serviços de Revisão do freio traseiro e dianteiro	Unid.	12
176	Serviços de Troca de bom d'água	Unid.	12
177	Serviços de Troca do rolamento da roda dianteira	Unid.	12
178	Serviços de Troca do filtro de ar interno	Unid.	12
179	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	12
180	Serviços de Troca do filtro de hidráulico	Unid.	12
181	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	12
182	Serviços de Troca Bomba de transferência	Unid.	12
183	Serviços de Troca do radiador	Unid.	12
184	Serviços de Troca do alternador	Unid.	12
185	Serviços de mão de obra do motor	Unid.	8



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

186	Serviços de Troca Revisão do diferencial completo	Unid.	12
-----	---	-------	----

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONSELHO TUTELAR - CHEVROLET SPIN			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
187	Serviços de Terminal de direção	Unid.	2
188	Serviços de Rolamento dianteiro esquerdo	Unid.	2
189	Serviços de Rolamento dianteiro direito	Unid.	2
190	Serviços de Pivô superior esquerdo	Unid.	2
191	Serviços de Pivô inferior direito	Unid.	2
192	Serviços de Troca partilhas	Unid.	2
193	Serviços de Troca das beletas	Unid.	2
194	Serviços de Troca das molas dianteiras	Unid.	2
195	Serviços de Trocas juntas homômeticas	Unid.	2
196	Serviços de Troca cubo dianteiro	Unid.	2
197	Serviços de Troca bandejas superior	Unid.	2
198	Serviços de Troca bandeja inferior	Unid.	2
199	Serviços de Troca articulação	Unid.	2
200	Serviços de Troca caixa de direção	Unid.	2
201	Serviços de Troca buchas estabilizador	Unid.	2
202	Serviços de Troca cabo de freio de mão	Unid.	2
203	Serviços de Troca rolamento traseiro	Unid.	2
204	Serviços de Troca cubo traseiro	Unid.	2
205	Serviços de Troca rolamento traseiro	Unid.	2
206	Serviços de Troca molas traseiro	Unid.	2
207	Serviços de Troca jogo de lona	Unid.	2
208	Serviços de Troca rolamento tensor	Unid.	2
209	Serviços de Troca correia alternador	Unid.	2
210	Serviços de Troca correia do compressor de ar	Unid.	2
211	Serviços de Troca comando da válvula	Unid.	2
212	Serviços de Troca bomba elétrica	Unid.	2
213	Serviços de mão de obra do motor	Unid.	2
214	Serviços de Troca do alternador	Unid.	2
215	Serviços de Troca do radiador	Unid.	2
216	Serviços de Troca caixa de marcha	Unid.	1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

217	Serviços de Troca kit de embreagem	Unid.	1
218	Serviços de Troca revisão da caixa de marcha	Unid.	1
219	Serviços de Serviço revisão elétrico completo	Unid.	1
220	Serviço revisão do ar condicionado completo	Unid.	1

LANCHA			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
221	Serviços do motor completo	Unid.	4
222	Troca de óleo completo	Unid.	6
223	Revisão do revés	Unid.	5
224	Embuchamento do eixo	Unid.	6
225	Troca da palheta	Unid.	6
226	Revisão do lemi	Unid.	4
227	Serviços de troca dos cabos que ligam ao lemi	Unid.	6
228	Serviços de troca da turbina do motor	Unid.	5
229	Serviços de troca da descarga do motor	Unid.	5
230	Serviços de torca de alternador	Unid.	6
231	Serviços de troca motor partida	Unid.	5
232	Serviços de troca bomba d'agua	Unid.	5
233	Serviços de troca bomba oleo	Unid.	6
234	Serviços de Troca bomba de transferência	Unid.	6
235	Serviços de troca de serpentina	Unid.	6
236	Serviços de troca do cabo acelerador	Unid.	6
237	Serviços de troca de bomba injetora com bicos	Unid.	6
238	Serviços de troca do eixo da palheta	Unid.	6
239	Serviços de troca dos balancinhos	Unid.	6
240	Serviços de troca dos cabecotes	Unid.	6
241	Serviços de troca de cruzeta	Unid.	6
242	Serviços de troca de rolamentos	Unid.	6
243	Serviços de troca de parabrisa	Unid.	6
244	Serviços de troca de farol de mille	Unid.	6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
ONIBUS 15.190			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro –Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

245	Serviços de Troca embuchamento dianterio	Unid.	5
246	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	5
247	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	5
248	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	5
249	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	5
250	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	5
251	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	5
252	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	5
253	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	5
254	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	5
255	Serviços de Troca das luvas do cardan	Unid.	5
256	Serviços de Troca dos cardan	Unid.	5
257	Serviços de Troca das cruzetas	Unid.	5
258	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	5
259	Serviços de Troca das cuícas traseiras	Unid.	5
260	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	5
261	Serviços de Troca dos parafusos flutuantes	Unid.	5
262	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	5
263	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	5
264	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	5
265	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	5
266	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	5
267	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	5
268	Serviços de Troca das pitimas	Unid.	5
269	Serviços de Troca do braço L	Unid.	5
270	Serviços de Troca da barra de direção	Unid.	5
271	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	5
272	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	5
273	Serviços de Troca filtro de ar interno	Unid.	5
274	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	5
275	Serviços de Troca filtro do hidráulico	Unid.	5
276	Serviços de Troca de oleo completa	Unid.	5
277	Serviços de Troca da bomba hidráulica	Unid.	5
278	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	5
279	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

280	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5
281	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5
282	Serviços de motor completo	Unid.	5
283	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	5
284	Serviços de Troca jumelos dianteiros	Unid.	5

ONIBUS 15.190			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
285	Serviços de Troca embuchamento dianterio	Unid.	5
286	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	5
287	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	5
288	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	5
289	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	5
290	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	5
291	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	5
292	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	5
293	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	5
294	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	5
295	Serviços de Troca dos cardan	Unid.	5
296	Serviços de Troca das cruzetas	Unid.	5
297	Serviços de Troca da luva do diferencial	Unid.	5
298	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	5
299	Serviços de Troca das cuícas traseiras	Unid.	5
300	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	5
301	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	5
302	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	5
303	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	5
304	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	5
305	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	5
306	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	5
307	Serviços de Troca do braço I	Unid.	5
308	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	5
309	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	5
310	Serviços de Troca filtro de ar	Unid.	5
311	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

312	Serviços de Troca oleo completa	Unid.	5
313	Serviços de Troca da bomba hidráulica	Unid.	5
314	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	5
315	Serviços de Troca da bomba injetora	Unid.	5
316	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	5
317	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5
318	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	5
319	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5
320	Serviços de motor completo	Unid.	5
321	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	5
322	Serviços de Troca chumelos dianteiros	Unid.	5

ONIBUS 15.190			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
323	Serviços de Troca embuchamento dianterio	Unid.	5
324	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	5
325	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	5
326	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	5
327	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	5
328	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	5
329	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	5
330	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	5
331	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	5
332	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	5
333	Serviços de Troca dos cardan	Unid.	5
334	Serviços de Troca das cruzetas	Unid.	5
335	Serviços de Troca da luva do diferencial	Unid.	5
336	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	5
337	Serviços de Troca das cuícas traseiras	Unid.	5
338	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	5
339	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	5
340	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	5
341	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	5
342	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	5
343	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

344	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	5
345	Serviços de Troca do braço I	Unid.	5
346	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	5
347	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	5
348	Serviços de Troca filtro de ar	Unid.	5
349	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	5
350	Serviços de Troca óleo completa	Unid.	5
351	Serviços de Troca da bomba hidráulica	Unid.	5
352	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	5
353	Serviços de Troca da bomba injetora	Unid.	5
354	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	5
355	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5
356	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	5
357	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5
358	Serviços de motor completo	Unid.	5
359	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	5
360	Serviços de Troca chumelos dianteiros	Unid.	5

ONIBUS - VW NEOBUS 8/160			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
361	Serviços de Troca embuchamento dianterio	Unid.	5
362	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	5
363	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	5
364	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	5
365	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	5
366	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	5
367	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	5
368	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	5
369	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	5
370	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	5
371	Serviços de Troca dos cardan	Unid.	5
372	Serviços de Troca das cruzetas	Unid.	5
373	Serviços de Troca da luva do diferencial	Unid.	5
374	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	5
375	Serviços de Troca das cuícas traseiras	Unid.	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

376	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	5
377	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	5
378	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	5
379	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	5
380	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	5
381	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	5
382	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	5
383	Serviços de Troca do braço I	Unid.	5
384	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	5
385	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	5
386	Serviços de Troca filtro de ar	Unid.	5
387	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	5
388	Serviços de Troca óleo completa	Unid.	5
389	Serviços de Troca da bomba hidráulica	Unid.	5
390	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	5
391	Serviços de Troca da bomba injetora	Unid.	5
392	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	5
393	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5
394	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	5
395	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5
396	Serviços de motor completo	Unid.	5
397	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	5
398	Serviços de Troca chumelos dianteiros	Unid.	5

ONIBUS - VW NEOBUS 8/160			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
399	Serviços de Troca embuchamento dianterio	Unid.	5
400	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	5
401	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	5
402	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	5
403	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	5
404	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	5
405	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	5
406	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	5
407	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

408	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	5
409	Serviços de Troca dos cardan	Unid.	5
410	Serviços de Troca das cruzetas	Unid.	5
411	Serviços de Troca da luva do diferencial	Unid.	5
412	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	5
413	Serviços de Troca das cuícas traseiras	Unid.	5
414	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	5
415	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	5
416	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	5
417	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	5
418	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	5
419	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	5
420	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	5
421	Serviços de Troca do braço I	Unid.	5
422	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	5
423	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	5
424	Serviços de Troca filtro de ar	Unid.	5
425	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	5
426	Serviços de Troca oleo completa	Unid.	5
427	Serviços de Troca da bomba hidráulica	Unid.	5
428	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	5
429	Serviços de Troca da bomba injetora	Unid.	5
430	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	5
431	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5
432	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	5
433	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5
434	Serviços de motor completo	Unid.	5
435	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	5
436	Serviços de Troca chumelos dianteiros	Unid.	5

ONIBUS - VW NEOBUS 8/160			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
437	Serviços de Troca embuchamento dianterio	Unid.	5
438	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	5
439	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

440	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	5
441	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	5
442	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	5
443	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	5
444	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	5
445	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	5
446	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	5
447	Serviços de Troca dos cardan	Unid.	5
448	Serviços de Troca das cruzetas	Unid.	5
449	Serviços de Troca da luva do diferencial	Unid.	5
450	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	5
451	Serviços de Troca das cuícas traseiras	Unid.	5
452	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	5
453	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	5
454	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	5
455	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	5
456	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	5
457	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	5
458	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	5
459	Serviços de Troca do braço I	Unid.	5
460	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	5
461	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	5
462	Serviços de Troca filtro de ar	Unid.	5
463	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	5
464	Serviços de Troca oleo completa	Unid.	5
465	Serviços de Troca da bomba hidráulica	Unid.	5
466	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	5
467	Serviços de Troca da bomba injetora	Unid.	5
468	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	5
469	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5
470	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	5
471	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5
472	Serviços de motor completo	Unid.	5
473	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	5
474	Serviços de Troca chumelos dianteiros	Unid.	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

ONIBUS - VW NEOBUS 8/160			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
475	Serviços de Troca embuchamento dianterio	Unid.	5
476	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	5
477	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	5
478	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	5
479	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	5
480	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	5
481	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	5
482	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	5
483	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	5
484	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	5
485	Serviços de Troca dos cardan	Unid.	5
486	Serviços de Troca das cruzetas	Unid.	5
487	Serviços de Troca da luva do diferencial	Unid.	5
488	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	5
489	Serviços de Troca das cuícas traseiras	Unid.	5
490	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	5
491	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	5
492	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	5
493	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	5
494	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	5
495	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	5
496	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	5
497	Serviços de Troca do braço I	Unid.	5
498	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	5
499	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	5
500	Serviços de Troca filtro de ar	Unid.	5
501	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	5
502	Serviços de Troca oleo completa	Unid.	5
503	Serviços de Troca da bomba hidráulica	Unid.	5
504	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	5
505	Serviços de Troca da bomba injetora	Unid.	5
506	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

507	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5
508	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	5
509	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5
510	Serviços de motor completo	Unid.	5
511	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	5
512	Serviços de Troca chumelos dianteiros	Unid.	5

ONIBUS - VW NEOBUS 8/160			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
513	Serviços de Troca embuchamento dianterio	Unid.	5
514	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	5
515	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	5
516	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	5
517	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	5
518	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	5
519	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	5
520	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	5
521	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	5
522	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	5
523	Serviços de Troca dos cardan	Unid.	5
524	Serviços de Troca das cruzetas	Unid.	5
525	Serviços de Troca da luva do diferencial	Unid.	5
526	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	5
527	Serviços de Troca das cuícas traseiras	Unid.	5
528	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	5
529	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	5
530	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	5
531	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	5
532	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	5
533	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	5
534	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	5
535	Serviços de Troca do braço I	Unid.	5
536	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	5
537	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	5
538	Serviços de Troca filtro de ar	Unid.	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

539	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	5
540	Serviços de Troca óleo completa	Unid.	5
541	Serviços de Troca da bomba hidráulica	Unid.	5
542	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	5
543	Serviços de Troca da bomba injetora	Unid.	5
544	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	5
545	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5
546	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	5
547	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5
548	Serviços de motor completo	Unid.	5
549	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	5
550	Serviços de Troca chumelos dianteiros	Unid.	5

MICRO ONIBUS IVECO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
551	Serviços de Troca embuchamento dianterio	Unid.	5
552	Serviços de Troca amortecedor dianteiro	Unid.	5
553	Serviços de Troca freio dianteiro lonas	Unid.	5
554	Serviços de Troca cubos dianteiros	Unid.	5
555	Serviços de Troca rolamentos dianteiro	Unid.	5
556	Serviços de Troca das cuícas dianteiro	Unid.	5
557	Serviços de Troca das cuícas traseiro	Unid.	5
558	Serviços de Troca dos feixes de molas	Unid.	5
559	Serviços de Troca abraçadeiras do feixe	Unid.	5
560	Serviços de Troca calhas dianteiras	Unid.	5
561	Serviços de Troca dos cardan	Unid.	5
562	Serviços de Troca das cruzetas	Unid.	5
563	Serviços de Troca da luva do diferencial	Unid.	5
564	Serviços de Troca dos cubos de freio traseiro	Unid.	5
565	Serviços de Troca das cuícas traseiras	Unid.	5
566	Serviços de Troca das regulagens feixo traseiro	Unid.	5
567	Serviços de Troca das calhas traseiras	Unid.	5
568	Serviços de Revisão do diferencial completo	Unid.	5
569	Serviços de Troca amortecedor traseiro	Unid.	5
570	Serviços de Troca da caixa de marcha	Unid.	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

571	Serviços de Troca do kit de embreagem	Unid.	5
572	Serviços de Troca da caixa de direção	Unid.	5
573	Serviços de Troca do braço I	Unid.	5
574	Serviços de Troca dos terminais de direção	Unid.	5
575	Serviços de Troca válvula de ar do freio	Unid.	5
576	Serviços de Troca filtro de ar	Unid.	5
577	Serviços de Troca do filtro de combustível	Unid.	5
578	Serviços de Troca óleo completa	Unid.	5
579	Serviços de Troca da bomba hidráulica	Unid.	5
580	Serviços de Troca da bomba d'água	Unid.	5
581	Serviços de Troca da bomba injetora	Unid.	5
582	Serviços de Troca do comando de válvula	Unid.	5
583	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5
584	Serviços de Troca do motor de partida	Unid.	5
585	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5
586	Serviços de motor completo	Unid.	5
587	Serviços de Troca regulagem de freio dianteiro	Unid.	5
588	Serviços de Troca chumelos dianteiros	Unid.	5

SECRETARIA DE SAÚDE			
AUTOMOVEL MODELO MONTANA (AMBULANCIA)			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
589	Serviços de Terminal de direção	Unid.	4
590	Serviços de Rolamento dianteiro esquerdo	Unid.	4
591	Serviços de Rolamento dianteiro direito	Unid.	4
592	Serviços de Pivô superior esquerdo	Unid.	4
593	Serviços de Pivô inferior direito	Unid.	4
594	Serviços de Troca partilhas	Unid.	4
595	Serviços de Troca das beletas	Unid.	4
596	Serviços de Troca das molas dianteiras	Unid.	4
597	Serviços de Trocas juntas homoceméticas	Unid.	4
598	Serviços de Troca cubo dianteiro	Unid.	4
599	Serviços de Troca bandejas superior	Unid.	4
600	Serviços de Troca bandeja inferior	Unid.	4
601	Serviços de Troca articulação	Unid.	4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

602	Serviços de Troca caixa de direção	Unid.	4
603	Serviços de Troca buchas estabilizador	Unid.	4
604	Serviços de Troca cabo de freio de mão	Unid.	4
605	Serviços de Troca rolamento traseiro	Unid.	4
606	Serviços de Troca cubo traseiro	Unid.	4
607	Serviços de Troca rolamento traseiro	Unid.	4
608	Serviços de Troca molas traseiro	Unid.	4
609	Serviços de Troca jogo de lona	Unid.	4
610	Serviços de Troca rolamento tensor	Unid.	5
611	Serviços de Troca correia alternador	Unid.	6
612	Serviços de Troca correia do compressor de ar	Unid.	5
613	Serviços de Troca comando da válvula	Unid.	5
614	Serviços de Troca bomba elétrica	Unid.	5
615	Serviços de mão de obra do motor	Unid.	5
616	Serviços de Troca do alternador	Unid.	5
617	Serviços de Troca do radiador	Unid.	5
618	Serviços de Troca caixa de marcha	Unid.	5
619	Serviços de Troca kit de embreagem	Unid.	5
620	Serviços de Troca revisão da caixa de marcha	Unid.	5
621	Serviços de Serviço revisão elétrico completo	Unid.	5
622	Serviço revisão do ar condicionado completo	Unid.	5

AUTOMOVEI RENAULT MASTER			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
623	Terminal de direção	Unid.	5
624	Rolamento dianteiro	Unid.	5
625	Pivô superior esquerdo	Unid.	5
626	Pivô inferior direito	Unid.	5
627	Troca partilhas	Unid.	5
628	Troca das beletas	Unid.	5
629	Troca das molas dianteiro	Unid.	5
630	Troca juntas homôgonéticas	Unid.	5
631	Troca amortecedores	Unid.	5
632	Troca cubo	Unid.	5
633	Troca bandejas superior	Unid.	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

634	Troca bandejas inferior	Unid.	5
635	Troca articulações	Unid.	5
636	Troca de caixa de direção	Unid.	5
637	Troca buchas estabilizadoras	Unid.	5
638	Cabo de freio de mão	Unid.	5
639	Troca rolamento traseiro	Unid.	5
640	Troca cubo traseiro	Unid.	5
641	Troca jogo de lona	Unid.	5
642	Troca eixo traseiro	Unid.	5
643	Troca da bomba d'água	Unid.	5
644	Troca rolamento do tensor	Unid.	5
645	Troca correia do alternador	Unid.	5
646	Comando da válvula	Unid.	5
647	Troca do cabeçote	Unid.	5
648	Bomba elétrica	Unid.	5
649	Troca molas traseiras	Unid.	5
650	Troca do tanque	Unid.	5
651	Serviços de motor completo	Unid.	5
652	Troca do alternador	Unid.	5
653	Troca motor de arranque	Unid.	5
654	Troca radiador	Unid.	5
655	Troca caixa de marcha	Unid.	5
656	Troca kit de embreagem	Unid.	5
657	Troca do cabo caixa de marcha	Unid.	5
658	Serviço revisão elétrica completa	Unid.	5
659	Serviço revisão do ar condicionado completo	Unid.	5
660	Troca do cruzeta	Unid.	5
661	Troca bomba alimentadora	Unid.	5

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, as quais dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional:

Deverá ser realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, junto a 03 (três) empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO;

A estimativa de Preços será indicada no Mapa de Apuração de Preços, após o recolhimento das pesquisas realizadas.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O fornecimento será feito sob demanda, conforme especificações na Ordem de Fornecimento.

08 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

21.19. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.20. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.21. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.22. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.23. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.24. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

09 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

21.25. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

21.26. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. Diante das justificativas acima expostas neste documento declaramos viável a contratação

21.27. A Justificativa da viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000

CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

ANEXO – II MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
..... E A
.....

A Prefeitura Municipal de SANTA HELENA/MA, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000

CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

...					
-----	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de XXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.20. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual no fornecimento.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

- 1. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
- 2. Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000

CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Helena/MA ____/_____/20__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202...., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada no Diário Oficial da União- DOU e Diário Oficial do Município- DOM e Jornal de Grande Circulação, no dia 01/02/2024, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023, assim como os Decretos Municipais nº 08/2024 e 09/2024, ambos de 29 de janeiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

18. DO OBJETO

18.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

19. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

19.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

19.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000

CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

20. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

20.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

20.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

21. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

21.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

21.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

21.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

21.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

21.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

21.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

21.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

21.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

21.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

21.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

21.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

21.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

21.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

21.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

22. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

22.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

22.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

22.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

22.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

22.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

22.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

22.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

22.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

22.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

22.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

22.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

22.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

22.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

22.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.

22.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

22.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

22.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

22.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

22.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

22.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

22.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

23.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

23.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

23.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

24. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

24.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

24.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

24.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

24.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

24.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

25.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

25.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

25.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

25.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

25.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

25.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

25.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

25.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

26.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

26.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

26.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

26.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

26.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

26.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

26.4.1. Por razão de interesse público;

26.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

26.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

27.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

27.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

27.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

28. CONDIÇÕES GERAIS

28.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

28.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

Praça Jose Sarney, 178 – Centro – Santa Helena - CEP: 65.208-000
CNPJ Nº 06.226.583/0001-50

Anexo IV
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade